



EDITAL DE INTIMAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-DOF-CGJ

Recurso Administrativo: 22.2016 (CIA 0146271-39.2016)

Recorrente:Vanelle Stabilito M. Huff

Advogada: Vanelle Stabilito M. Huff OAB/SP: 33.4384

A Excelentíssima Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INTIMA às partes interessadas da decisão proferida nos autos do Recurso Administrativo 22.2016- CIA 0146271-39.2016 - Comarca de Várzea Grande, na forma abaixo transcrita:

"(...) A recorrente postula preliminarmente, a devolução do prazo recursal, ao argumento de que o cadastro da petionária na Ordem dos Advogados é de São Paulo, e não de Mato Grosso, como se fez constar na publicação do decurso, e no mérito, requer a reforma da sentença (fls. 81/90), Vieram-me os autos conclusos. Inicialmente, acolho a preliminar suscitada pela recorrente devolvendo-lhe o prazo recursal, ante o evidente erro material no cadastro da petionante, razão pela qual, conheço do recurso manejado. No mérito, mantenho inalterada a decisão de fls. 70/71, assim sendo, remetam-se os presentes autos, ao egrégio Conselho da Magistratura, nos moldes Recurso Administrativo 22/2016 do que determina o parágrafo único do artigo 8º da CNGC do Foro Extrajudicial, que assim preceitua: "Art. 8º (...) Parágrafo único. Os recursos das decisões proferidas pelos Corregedores Permanentes ou pelo Corregedor-Geral da Justiça serão interpostos, respectivamente, com efeitos devolutivo e suspensivo, à Corregedoria-Geral da Justiça ou ao Conselho da Magistratura, respectivamente no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o último órgão é o juiz natural para a apreciação do recurso que envolve matéria administrativa-disciplinar. (Destaquei). Às providências". Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2017. Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO-Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 05 de setembro de 2017.

Belª. Sílvia Regina Lomberti Melhorança Diretora do Departamento de Orientação e Fiscalização

Diretoria Geral

Portaria Presidência

PORTARIA N. 512/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o sistema PJe receberá arquivos com tamanho máximo definido por ato do Tribunal e apenas nos formatos definidos pela Presidência do Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao disposto no artigo 13 da Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar parâmetros para anexação de arquivos em formatos digitais ou digitalizados necessários à realização de atos processuais no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO os formatos admitidos pelo Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão proferida no dia 13.7.2017, no Expediente n. 0030383-85.2017.8.11.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos que tramitam no Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, a juntada de documentos em formatos digital ou digitalizado, necessários à realização de atos processuais, deverá obedecer aos formatos permitidos pela plataforma, observando os seguintes tamanhos:

TIPO DE ARQUIVO

TAMANHO MÁXIMO

texto

5

áudio

10

vídeo

10

imagem

5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 1º de setembro de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIAN. 520/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no inciso II, primeira parte, do art. 290, do RITJMT,

CONSIDERANDO a queda do fornecimento de energia elétrica no Anexo Des. Ant ônio de Arruda e a informação da Companhia ENERGISA, de que o retorno da energia não ocorrerá em tempo hábil, impedindo o desenvolvimento regular das atividades administrativas e judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades no âmbito do Anexo Des. Ant ônio de Arruda d este Tribunal de Justiça, no dia 06-09-2017, a partir das 14 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06-9-2017.

P.R.Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de setembro de 2017.

(assinado digitalmente)

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO,
Presidente do Tribunal de Justiça.

PORTARIA N. 534/2017-PRES Institui a Comissão de Projetos e Processos de Trabalho, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (PJMT), e dá outras providências.O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,CONSIDERANDO a Resolução n. 198/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, instituindo os macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020;CONSIDERANDO que a Governança surgiu no Poder Judiciário como macrodesafio pautado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Planejamento Estratégico do Judiciário Nacional, para o período de 2015 a 2020;CONSIDERANDO que a Governança no contexto de Portfólio, Programa e Projetos do PJMT, estabelece estrutura para a tomada de decisões, define papéis, responsabilidades e obrigação de prestação de contas para o sucesso da organização e, conseqüentemente, da sua estratégia;CONSIDERANDO que o modelo de Governança contribui no auxílio à Gestão por Processos de Trabalho, de modo a resolver ou mitigar os problemas apontados, no que se refere à elaboração, implantação, procedimentos, diretrizes, ferramentas e instrumentos que direcionam a gestão por processos; CONSIDERANDO que o modelo da Sistemática da Governança no PJMT é definido através de reuniões de acompanhamento dos Projetos e Processos de Trabalho, considerando as competências Operacional, Tática (com o auxílio das Comissões de Projetos e Processos de Trabalho) e Estratégica (com o suporte da Comissão de Gestão Estratégica);CONSIDERANDO a composição e competência da Comissão de Gestão Estratégica, descritas no art. 9º da Resolução n. 5/2017-TP, divulgada no DJE n. 10070, de 28-7-2017, republicada no DJE n. 10076, de 7-8-2017; CONSIDERANDO a necessidade de prestar o suporte estratégico à Comissão de Gestão Estratégica do PJMT,RESOLVE: Art. 1º Instituir a Comissão de Projetos e Processos de Trabalho no Poder Judiciário de Mato Grosso, com a missão institucional de prestar suporte estratégico à Comissão de Gestão Estratégica, no processo decisório da Governança, no que se refere à Gestão do Portfólio de Projetos e de Processos de Trabalho, com foco na eficiência, qualidade, evolução, transformação e melhoria contínua.DAS DEFINIÇÕES Art. 2º Para fins desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos: I - Gestão de Governança: entende-se por Governança a definição de diretrizes e regras para a condução das ações de gerenciamento e a conseqüente determinação dos papéis e das responsabilidades pelas ações dentro das organizações; II - Governança do Escritório de Projetos (PMO - Project Management Office): deve determinar tanto o papel, a competência e a autoridade do escritório dentro da organização, como a estrutura necessária e os papéis e responsabilidades dos integrantes do